

Seguro Desemprego Quem tem Direito

Mas afinal quem tem direito ao seguro desemprego? Todo aquele trabalhador registrado em carteira de trabalho que tenha sido demitido sem justa causa, e que permaneceu na empresa por mais de seis meses de trabalho; também tem direito ao benefício do seguro o empregado que foi suspenso por estar participando de algum curso de qualificação profissional fornecido pelo empregador, outras modalidades de direito a seguro desemprego são referentes aos pescadores profissionais que ficam parados nos períodos de reprodução dos peixes, ou ainda aqueles trabalhadores que prestavam serviços em condições semelhantes á escravidão, (sem carteira assinada, recebendo menos de 1 salário mínimo, etc.) que conseguiram sua liberdade, para saber mais sobre estas duas modalidades específica de direito do seguro desemprego é necessário acessar o portal do ministério do trabalho.

Seguro Desemprego 2012

Quais são as novas mudanças no seguro desemprego? A lei do seguro desemprego data de 1946, onde foi introduzida na Constituição Federal, porém, passou a entrar em vigor somente em 1986 quando foi criado o Decreto de Lei nº2284/86. Então a partir da Constituição de 1988, a constituição ganhou o Programa Seguro Desemprego, este programa garantia ao trabalhador demitido um auxílio financeiro e a promoção de ações de orientação, qualificação e realocação profissional do trabalhador. Para se fazer valer a nova lei foi criado juntamente com o programa o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, que é responsável pela distribuição da verba e cálculo do seguro.

As novas regras do seguro desemprego, que passaram a valer no governo Dilma, estabelece que o trabalhador deva fazer entrevistas de emprego antes de requerer o seguro desemprego em pelo menos três empresas, para tanto o trabalhador deverá fazer seu cadastro de emprego online, gratuitamente, ou procurar uma agência do trabalhador em sua regional.

O governo federal adotou esta medida de mudança no seguro desemprego a fim de evitar algumas fraudes que ocorriam nacionalmente, muitos trabalhadores ficavam um tempo mínimo no serviço apenas para conseguir o benefício, esta atitude apesar de dificultar o acesso ao seguro, possibilita aos desempregados conseguir mais rapidamente uma colocação profissional no mercado de trabalho.

Este novo seguro desemprego foi desenvolvido pelo Ministério Trabalho em parceria com a Caixa Econômica e o Sistema Nacional de Empregos (SINE), garantindo ao trabalhador brasileiro o verdadeiro direito expresso na constituição que fornece não somente o apoio financeiro, mas garante ao trabalhador uma oportunidade de conseguir um emprego novo, orientando e disponibilizando o currículo do trabalhador em um site de empregos online, o Portal Mais Emprego, onde empresas filiadas ao governo acessam os currículos a fim de contratar profissionais.

Seguro Desemprego Parcelas

Por quanto tempo vou receber seguro desemprego? As parcelas do seguro desemprego varia conforme o tempo de trabalho:

- De seis á onze meses de trabalho, o trabalhador receberá três parcelas de seguro desemprego.
- Entre 12 meses de trabalho (1ano) e 23 meses trabalhados, o demitido recebe quatro parcelas de seguro do desemprego.
- Acima de 2 anos ou 24 meses de trabalho o ex-funcionário recebe cinco parcelas seguro desemprego.

Lembrando que o tempo para receber seguro desemprego máximo são 16 meses após a demissão, e o máximo de parcelas do seguro pagas são 5.

Suspensão ou Cancelamento do Seguro Desemprego

O pagamento do benefício do seguro será suspenso em caso de contratação do funcionário em um novo emprego e começo de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, menos em caso de auxílio-acidente e pensão por morte.

O cancelamento do seguro desemprego ocorre nos seguintes casos:

- Se o trabalhador se recusar a aceitar outro emprego condizente com sua qualificação profissional e faixa salarial anterior;
- Em caso de fraude nos documentos apresentados para requerer o benefício;
- Em caso de morte do segurado.

Seguro Desemprego Consulta

Como consultar o seguro desemprego? Para fazer sua consulta do seguro desemprego que pode ser chamada de habilitação SD, é só entrar na página Inicial do Ministério do Trabalho, acessar emprego e renda, clicar no ícone seguro desemprego e depois clicar novamente em Consultas - Habilitação do Seguro Desemprego. Seguindo estes passos você entrara em uma página em que será inserido o número do seu PIS-PASEP, ai você só precisa digitar o código de segurança para realizar a consulta seguro desemprego.

Como Fazer Seguro Desemprego

Antes de solicitar saiba quais são os **Critérios para Habilitação do Seguro Desemprego**. Para dar entrada no seguro o trabalhador deve pedir ao seu ex-empregador que forneça o formulário de requerimento do seguro desemprego,este formulário é composto por duas vias que devem ser devidamente preenchidas, é necessário separar estes documentos para seguro desemprego:

- Requerimento do seguro desemprego, as duas vias preenchidas (verde e marrom);
- Cartão PIS/PASEP, extrato atualizado do PIS, ou ainda o Cartão Cidadão;
- Carteira Trabalho e Previdência Social – CTPS
- Termo de rescisão de contrato de trabalho quitado;
- Um destes documentos de identificação (Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho com foto;
- Três últimos contracheques, referentes aos três últimos meses trabalhados;

- Comprovantes de Depósitos do FGTS (CPFGTS) ou extrato comprobatório dos depósitos ou relatório da fiscalização ou documento judicial (Certidão das Comissões de Conciliação Prévia / Núcleos Intersindicais / Sentença / Certidão da Justiça).

Estes documentos serão analisados nos postos de atendimento que informarão se o trabalhador tem direito seguro desemprego, caso todos os documentos estejam corretos e o trabalhador tenha este direito, é dada a entrada ao seguro desemprego.

Onde conseguir o seguro desemprego

Pode-se pedir o seguro desemprego nos postos da Superintendência Regional do Trabalho, Gerência Regional do Trabalho e Emprego, Agências Regionais e Postos SINE – Sistema Nacional do Emprego (Estaduais e Municipais)